RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 042/2015.
Autor: Vereador Eliel.
Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade construção de bicicletários nas estações de ônibus, metrô, lanchas, ferry boat e aeroportos, situados no Município de Salvador."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, e 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **existência** da **Lei 8.040/2011,** na qual consigna no seu art. 8º, o tema disciplinado na epígrafe. Além disso, há o **Projeto de Lei nº 232/2013**, o qual recebeu parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final (CCJRF), de modo que a matéria versa sobre o tema disposto no presente projeto analisado.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Visando a aplicação da boa técnica legislativa, quanto à Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001 há de se observar o disposto contido art. 7º, IV, que diz: "Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios: IV - o **mesmo assunto** não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, **exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa**". (grifo nosso)

- Com efeito, em atendimento as normas regimentais, faz-se oportuno observar a disposição do art. 138 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno).

Sala das Comissões, em 10 de março de 2015.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.